Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.067 DE 17 DE OUTUBRO DE 1988

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº.1º.) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de Cz$ 4.600.000,00 (Quatro milhões e seiscentos mil cruzados), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias: - RECURSOS DO F.P.M. -

GABINETE DO PREFEITO

Programa de Trabalho
2021.03070212.01 - Manutenção da Unidade
Elemento da Despesa
3111.04 - Vencimentos Fixos e Variáveis Cz$ 200.000,00

Programa de Trabalho
2021.11650202.05 - Direção e Assessoramento Superior
Elemento da Despesa
3111.03 - Direção e Assessoramento Superior Cz$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho
2022.03070212.01 - Manutenção da Unidade
Elemento da Despesa
3111.02 - Vencimentos Fixos e Variáveis Cz$ 800.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Programa de Trabalho
2023.03080202.05 - Direção e Assessoramento Superior
Elemento da Despesa
3111.01 - Direção e Assessoramento Superior Cz$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Programa de Trabalho
2024.13750202.05 - Direção e Assessoramento Superior
Elemento da Despesa
3111.01 - Direção e Assessoramento Superior Cz$ 500.000,00

Programa de Trabalho
2024.13754282.01 - Manutenção da Unidade
Elemento da Despesa
3111.02 - Vencimentos Fixos e Variáveis Cz$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho
2025.08070202.05 - Direção e Assessoramento Superior
Elemento da Despesa
3111.01 - Direção e Assessoramento Superior Cz$ 200.000,00

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Programa de Trabalho

2025.08421082.01 - Manutenção da Unidade

Elemento de Despesa

3111.02 - Vencimentos Fixos e Variáveis — Cz$ 2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Programa de Trabalho

2026.03070202.05 - Direção e Assessoramento Superior

Elemento de Despesa

3111.01 - Direção e Assessoramento Superior — Cz$ 200.000,00

Artº.2º.) - Os recursos para atender a presente Suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação por tendência do exercício, conforme preceitua o Item II, § 1º., consoante com o § 3º. do artº. 43, da Lei nº. / 4.320 de 17.03.64, conforme quadro demonstrativo:

Receita arrecadada de Janeiro à Setembro/88 =	Cz$	116.460.494,98
Receita arrecadada de Janeiro à Setembro/87 =	Cz$	33.990.099,38
Receita arrecadada de Outubro à Dezembro/87 =	Cz$	14.299.275,81

$\triangle = \frac{116.460.494,98}{33.990.099,38} = 342,63 - 100 = 242,63\%$

14.299.275,81 X 242,63% = 34.694.332,89 + 14.299.275,81=	Cz$	48.993.608,70
Receita arrecadada de(Janeiro à Setembro/88)=	Cz$	116.460.494,98
Receita arrecadada de(Outubro à Dezembro/87 +△) =	Cz$	48.993.608,70
Provável arrecadação de 1988	Cz$	165.454.103,68
Orçamento Programa para 1988 menos Operação de Crédito	Cz$	100.000.000,00
		65.454.103,68
Menos Créditos Abertos	Cz$	56.200.000,00
Saldo	Cz$	9.254.103,68
Este Crédito (P.P.M.)	Cz$	4.600.000,00
Saldo Disponível	Cz$	4.654.103,68

Artº.3º.) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 18 de Outubro de 1988.

José Antonio da Silva

José Antonio da Silva
-Prefeito Municipal-